

(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.520.288	36.668	1.723.695
(+) Outras Despesas de Pessoal (art. 18, § 1º, LC 101/2000)	(21.214)	0	0
= DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	178.025.685	15.034.098	141.077.397
<b>PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL SOBRE A RCL [(II) / I]</b>	<b>31,7</b>	<b>29,3</b>	<b>29,3</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: O limite das Despesas de Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida, definido na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, é de 50% no exercício.

**TABELA 17 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2011

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO A REALIZAR (b-c)
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	302.269	302.269	160.766	141.503
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	427.659	427.659	345.439	82.220
Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	239.787.515	239.787.515	191.704.142	48.083.372
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira <sup>1</sup>	0	0	(570)	570
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	1.911.005	1.911.005	1.652.467	258.538
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência - Intraorçamentária	15.100.801	15.100.801	10.146.177	4.954.624
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência	0	0	36.120	(36.120)
Contribuição de Servidor Ativo Regime Próprio de Previdência	7.499.183	7.499.183	5.358.805	2.140.378
Contribuição de Servidor Inativo Regime Próprio de Previdência	1.689.590	1.689.590	1.304.624	384.967
Contribuição de Pensionista Regime Próprio de Previdência	547.779	547.779	420.798	126.981
<b>TOTAL</b>	<b>267.265.801</b>	<b>267.265.801</b>	<b>211.128.768</b>	<b>56.137.033</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA (f)	DESPESA LIQUIDADADA (g)	SALDO A EXECUTAR (e - g)
Previdência Social Básica	269.930.101	276.616.141	225.457.718	225.239.988	51.376.154
Qualidade dos Serviços Previdenciários	337.738	285.400	150.894	96.313	189.087
Previdência Complementar	14.709	14.709	8.440	8.054	6.656
Gestão da Política de Previdência Social	88.707	78.212	44.420	14.408	63.804
Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União	1.312.561	1.312.561	997.427	996.999	315.562
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	74.016.209	75.846.527	61.008.417	60.970.859	14.875.668
Apoio Administrativo	4.328.724	4.955.884	3.848.095	3.815.728	1.140.156
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	288	288	0	0	288
Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal	6.406	6.406	1.751	1.529	4.878
Educação Previdenciária	3.600	2.500	983	618	1.882
Reparação de Violações e Defesa dos Direitos Humanos	1.138.310	1.048.160	783.834	783.834	264.326
<b>TOTAL</b>	<b>351.177.355</b>	<b>360.166.790</b>	<b>292.301.979</b>	<b>291.928.330</b>	<b>68.238.460</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> O índice de vinculação dessa receita à Previdência Social é de 0,26666666.

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 4.294, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004; considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003363/2011-73, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas da SABEMI SEGURADORA S.A., CNPJ nº 87.163.234/0001-38, com sede na Cidade de Porto Alegre - RS, em assembleia-geral extraordinária realizada em 28 de junho de 2011:

I - aumentar o capital social em R\$ 34.780.000,00, sendo R\$ 6.971.000,00 em espécie, R\$ 1.272.025,50 com juros sobre o capital próprio e, R\$ 26.536.974,50 com reservas de lucros; elevando-o de R\$ 7.220.000,00 para R\$ 42.000.000,00, dividido em 78.089 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 67.386 ações ordinárias, com direito a voto e 10.703 ações preferenciais, sem direito a voto, inconversíveis de uma a espécie em outra; e

II - reformar o artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

## Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO  
E FINANÇAS

### RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 81, de 23 de novembro de 2011, publicada no DOU, de 28 de novembro de 2011, Seção 1, pág. 36, que promoveu a alteração da Modalidade de Aplicação de dotações orçamentárias consignadas da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF,

Onde se lê:

	F	100	4490.00	1.350.000	4430.00	1.350.000
				1.350.000		1.350.000
<b>Total</b>				<b>1.350.000</b>		<b>1.350.000</b>

Leia-se:

	F	100	4490.00	1.282.500	4430.00	1.282.500
				1.282.500		1.282.500
<b>Total</b>				<b>1.282.500</b>		<b>1.282.500</b>

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 62ª Sessão realizada no dia 20 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.29970, resolve:

Nº 2.609 - Ratificar a condição de anistiado político de IVANILSON FERREIRA PEREIRA portador do CPF nº 020.569.925-15, e substituir a aposentadoria excepcional NB/58/109.509.568-1 de anistiado político nos valores que vem percebendo de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 66ª Sessão realizada no dia 26 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.29972:

Nº 2.610 - Ratificar a condição de anistiado político de TELES RODRIGUES FIGUEIREDO NETTO portador do CPF nº 112.677.559-20, e substituir a aposentadoria excepcional NB/58/087.235.544-6 de anistiado político nos valores que vem percebendo de R\$ 8.938,00 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais), pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.